LEI COMPLEMENTAR N° 022/2022- GP, DE 31 DE MARÇO DE 2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 021, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, GERSILON SILVA DA GAMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Carta Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 112 da Lei Complementar Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112. Os servidores efetivos que exercerem função comissionada optarão por um dos vencimentos, cumulado com vantagens o cargo de concurso, conforme consta no respectivo Plano de Carreira, bem como, poderá fazer jus à gratificação de função, o que deve ser regulamentado por ato do Poder Executivo, e que poderá corresponder a:

I – 25% calculados sobre vencimento do cargo em comissão;
II – 50% calculados sobre vencimento do cargo em comissão;
III – 80% calculados sobre vencimento do cargo em comissão;
IV – 100% calculados sobre vencimento do cargo em comissão."

Art. 2º O **Parágrafo único** do art. 68 da Lei Complementar Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

VII – Diretoria de Manutenção de Frota;
VIII – Diretoria de Obras e Serviços Público.

Art. 3º - Acrescenta os artigos **74-A e 74-B**, da Lei Complementar Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74-A. *Compete ao Diretor de Manutenção de Frota:*

I. *Coordenação de equipes, de projetos e obras civis, de infraestrutura urbana e rural.*

II. *Atuar na administração pessoal, desenvolvimento dos recursos humanos, serviços gerais, de materiais e patrimônio;*

III. Executar programas e projeto relacionados com o mobilidade urbana e o sistema de circulação do município respeitando as normas municipais;

IV. Realizar visitas em campo para diagnóstico e acompanhamento de projetos;

V. Promover a construção de obras e serviços de urbanização como praças e jardins públicos;

VI. Realizar manutenção de estradas vicinais, pontes e demais serviços inerentes a infraestrutura urbana e rural do município de Dom Eliseu/PA.

Art. 74-B. Compete ao Diretor de Obras e Serviços Público:

I. Coordenação de equipes, de projetos e obras civis, de infraestrutura urbana e rural

II. Atuar na administração pessoal, desenvolvimento dos recursos humanos, serviços gerais, de materiais e patrimônio;

III. Coordenar a elaboração de estudo, programas e projeto relacionados com o mobilidade urbana e o sistema de circulação do município respeitando as normas municipais;

IV. Realizar visitas em campo para diagnóstico e acompanhamento de projetos;

V. Promover a construção de obras e serviços de urbanização como praças e jardins públicos;

VI. Realizar manutenção de estradas vicinais, pontes e demais serviços inerentes a infraestrutura urbana e rural do município de Dom Eliseu/PA;

Art. 4º O quadro de cargos do art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: **Altera** a nomenclatura de "Mestre de Obras", para "Diretor de Obras e Serviços Público", cargo de LNE, altera o quantitativo **"Total Geral"** de para adequar ao total já existente, permanecendo inalterados os demais cargos e quantitativos de vagas:

CARGO	QUANTID	PROVIDO	REMUNERAÇÃO
Diretor de Obras e Serviços Público	01	LNE	R$ 7.000,00
TOTAL GERAL	**462**		

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Estado do Pará, 14 de março de 2022.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal de Dom Eliseu/PA